



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 206/2019 – São Paulo, segunda-feira, 04 de novembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1680, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria n.º 7847/2015 que dispõe sobre a composição da Comissão Local de Resposta a Incidentes (CLRI).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 7847, de 19/03/2015](#), deste Tribunal, que dispõe sobre a composição da Comissão Local de Resposta a Incidentes (CLRI) de Segurança da Informação e procedimentos de abertura de incidentes;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição da referida comissão, contida na Informação CLRI n.º 5163543 do expediente SEI n.º 0047635-18.2017.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso II do art. 2.º da [Portaria n.º 7847, de 19/03/2015](#), conforme segue:

"Art. 2.º

.....

II - Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764, representante do TRF da 3.ª Região;

....."

Art. 2.º Revogar o inciso III do art. 2.º da [Portaria n.º 7847, de 19/03/2015](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/10/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1679, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Designa comitê gestor do sistema de Pesquisa de Satisfação do Usuário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 293/2012](#), alterada pelas Resoluções n.ºs [387/2014](#) e [396/2014](#), todas desta Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comitê gestor para sistema utilizado nas unidades da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0002845-46.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Sistema de Pesquisa de Satisfação do Usuário, utilizado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

I - Assessor da Ouvidoria-Geral (OUVI);

II - Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

Art. 2.ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/10/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação dos dispositivos que indica da Ordem de Serviço PRES n.º 3, de 26 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de racionalização dos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço PRES n.º 3, de 26 de junho de 2019, tendo em vista o andamento dos trabalhos de digitalização dos processos judiciais em curso neste Tribunal, no âmbito do Projeto TRF3 100% PJe;

CONSIDERANDO o crescente incremento da quantidade de imagens digitalizadas entregues diariamente pela empresa contratada para prestar os serviços de virtualização e a problemática consistente na disponibilização de servidores para atuar na ação, em decorrência da restrição na nomeação de novos servidores imposta pelo Novo Regime Fiscal;

CONSIDERANDO que a empresa contratada passou a adotar sistemática de etiquetagem dos suportes físicos para digitalização, tanto na capa dos autos quanto internamente, permitindo a plena identificação, até mesmo visual, daqueles processos incluídos na ação e que foram efetivamente virtualizados e inseridos no PJe;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as alíneas *c* e *f* do inciso I do art. 5.º da Ordem de Serviço PRES n.º 3, de 26 de junho de 2019.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre eventual indisponibilidade dos sistemas SisJEF e Pepweb.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico e regulamentou sua utilização;

CONSIDERANDO que eventuais indisponibilidades do sistema PJe já foram regulamentadas pela Resolução n.º 79, de 3 de março de 2016, da Presidência do Tribunal do Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento a ser adotado em caso de indisponibilidade dos sistemas utilizados nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0004029-66.2019.4.03.8000,

R E S O L V E :

Art. 1.º A indisponibilidade dos sistemas SisJEF e Pepweb será considerada quando ocorrer a falta de acesso ao sítio do Juizado Especial Federal da 3.ª Região ou aos servidores WEB dos sistemas referidos.

Parágrafo único. Toda indisponibilidade dos sistemas será registrada em relatório de interrupções de funcionamento, acessível ao público nos sítios da Justiça Federal da 3.ª Região, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, hora e minuto de início da indisponibilidade;
- II - data, hora e minuto de término da indisponibilidade; e
- III - serviços que ficaram indisponíveis.

Art. 2.º Incidindo a indisponibilidade em uma das hipóteses de prorrogação de prazo previstas na Lei n.º 11.419/2006 e sua regulamentação, serão os prazos legais prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o que será informado ao Juízo e às partes, mediante aviso no próprio sistema e no portal do TRF3 e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

§ 1.º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI monitorar quaisquer interrupções no ambiente, comunicando-as à Coordenadoria do Juizado Especial da 3.ª Região - GACO, para controle.

§ 2.º Cumprirá ao GACO avaliar o impacto sobre o acesso ao SisJEF e ao Pepweb.

§ 3.º Verificadas as hipóteses legais de prorrogação de prazo, o GACO certificará em expediente próprio no SEI o ocorrido e tomará as providências previstas no *caput* deste artigo.

§ 4.º Os expedientes relativos à prorrogação de prazos terão como destinação final a guarda permanente, após o transcurso das fases corrente e intermediária estabelecidas na Tabela de Temporalidade do Poder Judiciário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/10/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1821, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui comissão para os trabalhos complementares de Correição Geral Ordinária em Jales, 24ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigo 7º, § 1º, da Resolução 496-2006/CJF, e artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64/2005;

Considerando o cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos das Portarias CORE nºs 917/2018, 938/2018, 1.211/2018, 1.212/2018, 1.324/2018, 1.525/2019 e 1.539/2019;

Considerando a Portaria CORE 1.796/2019, que dispõe sobre trabalhos complementares à correição geral ordinária em Jales, 24ª Subseção de São Paulo.

RESOLVE:

Integrar os servidores na equipe de trabalho composta para atuar nas atividades complementares à correição geral ordinária na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2019:

Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Fábio Bordin de Sales	Analista Judiciário	4133
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Woney Jorge Hideki Tsuda	Técnico Judiciário	1833

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/10/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5240683/2019

Processo SEI n.º 0040769-23.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provisão do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratada:** Adriana Delboni Taricco (CPF nº 259.892.578-56); **Valor Total:** R\$688,05 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5240849/2019

Processo SEI n.º 0043063-48.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provisão do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratada:** Raecler Baldresca (CPF nº 257.281.718-77); **Valor Total:** R\$1.139,84 (um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5240883/2019

Processo SEI n.º 0040762-31.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provisão do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** Paulo Sérgio Domingues (CPF nº 052.557.278-30); **Valor Total:** R\$229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5240939/2019

Processo SEI n.º 0044056-91.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provisão do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** Nino Oliveira Toldo (CPF nº 023.349.378-60); **Valor Total:** R\$1.444,88 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5241083/2019

Processo SEI n.º 0040774-45.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provisão do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** Álvaro César Souza da Silva (CPF nº 750.495.622-87); **Valor Total:** R\$217,88 (duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5241141/2019

Processo SEI n.º 0043060-93.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** Alessandro Diaféria (CPF nº 149.048.918-56); **Valor Total:** R\$977,00 (novecentos e setenta e sete reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5241422/2019

Processo SEI n.º 0043044-42.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratada:** Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (CPF nº 128.945.868-50); **Valor Total:** R\$722,44 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5241478/2019

Processo SEI n.º 0040924-26.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (formador) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** Sílvio César Arouck Gemaque (CPF nº 133.714.158-56); **Valor Total:** R\$1.139,84 (um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 29/10/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 07.003.10.2019

Processo nº 0018184-11.2018.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.003.10.2019, firmado em 29/10/2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ANDREY HENKE ME, CNPJ nº 10.616.810/0001-20; Objeto: aquisição e instalação de persianas tipo rolô; Vigência: 24 meses, a partir da assinatura; Valor total: R\$ 311.100,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 44/2018, adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2018 do TRF 4ª Região; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Andrey Henke, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 29/10/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5242876/2019

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação do **Processo n.º** 0043147-49.2019.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 205, de 30/10/2019, no item **Objeto**, onde se lê: "Contratação de palestrante para ministrar a palestra "Lidando com Traumas", leia-se: "Contratação de palestrante para ministrar a palestra "Lidando com Traumas".

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 30/10/2019, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5200168/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0043508-66.2019.4.03.8000

Documento nº 5200168

Defiro o pedido de licença-adtante da servidora Lucia da Silva Medeiros, RF 1843, no período de 14/10/2019 a 10/04/2020, nos termos dos arts. 102, VIII, "a" e 185, I, "e" da Lei 8112/90, art. 21 da Resolução nº 02/2008-CJF e art. 3º da Resolução nº 30/2008 - CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 25/10/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto nos itens 1 e 8 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2015, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região de 29/12/2015, Caderno Administrativo, páginas 02 a 24, e publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 3, páginas 138 a 146, e retificações posteriores, destinado ao provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3.ª Região.

A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados pela referida equipe.

1. Avaliação Médica

1.1 A 1.ª fase da avaliação médica será realizada por profissionais da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, situada à Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 24.º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

1.2 O candidato deverá estar munido dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições n.º 01/2015:

1.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose
- b) hemograma completo
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh)
- d) RX do tórax PA/Perfil

1.2.2 Os exames relacionados no subitem 1.2.1 deverão ser realizados às expensas do candidato e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2. Avaliação Psicotécnica

2.1 A 1.ª fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissional da Divisão de Assistência à Saúde deste Tribunal, à Av. Paulista, 1842, Torre Sul, 24.º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horários estabelecidos no anexo.

2.2 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de 1 (uma) foto 3x4, com fundo claro e recente, que deverá ser afixada no Cartão de Autenticação Digital – CAD, por servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, após a realização da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de Cédula de Identidade em todas as avaliações.

3.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação da inabilitação ou eliminação do candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 29/10/2019, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE
ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO -
ESPECIALIDADE ENGENHARIA (ELÉTRICA)

NOME	AValiação Médica	AValiação Psicotécnica
DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI	21/11/2019 13h30	21/11/2019 14h00
ERICK BRUNO SANTOS GALVAO	21/11/2019 14h00	21/11/2019 14h30

DESPACHO N.º 5240214/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Conforme documento 5240205, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 28/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5241504/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002778-52.2015.4.03.8000

Documento nº 5241504

Conforme documento 5241497, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA GUIDO, no dia 25/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240907/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023920-15.2015.4.03.8000

Documento nº 5240907

Conforme documento 5240881, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO CARLOS DA SILVA, no período de 15/11/2019 a 21/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240852/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012899-08.2016.4.03.8000

Documento nº 5240852

Conforme documento 5240846, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLORINDO DE OLIVEIRA FILHO, no período de 17/10/2019 a 20/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240703/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022181-41.2014.4.03.8000

Documento nº 5240703

Conforme documento 5240694, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no período de 28/10/2019 a 30/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240679/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5240674, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora TAEKO SUDA, no dia 23/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240642/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016469-36.2015.4.03.8000

Documento nº 5240642

Conforme documento 5240628, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLARICE MICHIELAN, no dia 25/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240575/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045654-80.2019.4.03.8000

Documento nº 5240575

Conforme documento 5240567, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA DE FREITAS, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240464/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018020-17.2016.4.03.8000

Documento nº 5240464

Conforme documento 5240458, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELY TIMONER GLEZER, no período de 28/10/2019 a 11/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240222/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025489-80.2017.4.03.8000

Documento nº 5240222

Conforme documento 5240219, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOCELI NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO, no dia 28/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5211713/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 5211713

Conforme documento 5211697, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no período de 17/10/2019 a 15/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240183/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 5240183

Conforme documento 5240176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, nos dias 28/10/2019 e 29/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5240152/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024650-60.2014.4.03.8000

Documento nº 5240152

Conforme documentos 5238300 e 5240147, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS, no período de 22/10/2019 a 25/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/10/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5233196/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0016962-13.2015.4.03.8000

Documento nº 5233196

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor **MARCOS DE PAULA QUEVEDO**, R.F. nº 281.

Tendo em vista a informação 5233074 da Divisão de Aposentadoria e Pensões, **reviso, em parte**, o despacho 1706003, no que se refere à averbação de tempo de serviço prestado no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, para fins de aposentadoria, disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, anteriormente deferida, respectivamente, pelos itens I e II do referido despacho, a fim de que a averbação se dê da seguinte forma:

- 1.761 (mil setecentos e sessenta e um) dias de contribuição, referentes ao período de 12/11/1984 a 12/09/1989, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Ficam mantidos os itens III e IV do despacho 1706003, referentes, respectivamente, à averbação do tempo de serviço prestado naquele Instituto para fins de gratificação adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5235937/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0044586-95.2019.4.03.8000

Documento nº 5235937

Ref.: Desentranhamento de certidão do ex-servidor **MARCIO DOMENE CABRINI**, R.F. nº 1345.

De acordo com a informação 5235635 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, defiro o desentranhamento.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5232484/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0003965-66.2013.4.03.8000

Documento nº 5232484

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **ELIANA LURIKO KAWAI**, R.F. 2285.

Tendo em vista a informação 5232458 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, reviso, em parte, o despacho 0104977, a fim de que passe a constar "... averbo 3.370 (três mil trezentos e setenta) dias, já descontadas 10 (dez) faltas justificadas e 07 (sete) faltas injustificadas,..." e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5236656/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0012913-94.2013.4.03.8000

Documento nº 5236656

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor **NIVALDO BONFIM BASTOS**, R.F. nº 1173.

Tendo em vista a informação 5236634 da Divisão de Aposentadoria e Pensões, **reviso, em parte, o despacho 0767134**, a fim de que a averbação se dê da seguinte forma:

I - referente ao período em que trabalhou na Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp, cuja averbação foi anteriormente deferida conforme item II do despacho supramencionado:

- 2.978 (dois mil novecentos e setenta e oito) dias de contribuição, referentes ao período de 08/11/1978 a 05/01/1987, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, alterada pela Resolução 247/2013-CJF/STJ;

- 2.981 (dois mil novecentos e oitenta e um) dias, referentes ao período de 08/11/1978 a 05/01/1987, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e artigo 8º, inciso XII, "a", da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, alterada pela Resolução 247/2013-CJF/STJ.

II - referente ao período em que trabalhou na São Paulo Transportes S/A, cuja averbação foi anteriormente deferida conforme item III do despacho supramencionado:

- 941 (novecentos e quarenta e um) dias de contribuição, referentes ao período de 30/05/1990 a 30/12/1992, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, alterada pela Resolução 247/2013-CJF/STJ.

Ficam mantidos os itens I e IV do despacho 0768346, bem como os itens V e VI os quais se referem à revisão da situação dos anuênios do interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 29/10/2019, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5238813/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0044977-50.2019.4.03.8000

Documento nº 5238813

Defiro o pedido de afastamento do servidor **Andre Filipe Szalontai**, RF 3007, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 22/10/2019 a 10/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 30/10/2019, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5239108/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0044972-28.2019.4.03.8000

Defiro o pedido de afastamento do servidor Anderson Oioli, RF 2120, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 23/10/2019 a 11/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 1683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 1351, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0056713-02.2018.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES nº 1351, de 13 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO DE 2019	MAGISTRADO
30 de outubro a 6 de novembro	LOUISE FILGUEIRAS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/10/2019, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5232190/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0012831-50.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 205/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5232094).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.690.10.18, caracterizada pelos atrasos no pagamento dos salários referentes ao mês de fevereiro de 2019 nos Fóruns de Avaré, São João da Boa Vista, Registro e Sorocaba, em descumprimento ao item 5.31 do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, aplico à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor total de **R\$ 438,52** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "b", I, do referido contrato c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "F", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Comunique-se a seguradora acerca desta Decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/10/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0017833-98.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 204/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5231894).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.690.10.18, caracterizada pelos atrasos no pagamento dos salários de fevereiro de 2019 nos Fóruns de Bragança Paulista, São José dos Campos, São Vicente, Taubaté, JEF Campinas, Americana, Piracicaba, Campinas, Itapeva, Caraguatuba, Mogi das Cruzes, Guaratinguetá, Santos e Jundiá, em descumprimento ao item 5.31 do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, aplico à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor total de **R\$ 1.617,66** (mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "b", I, do referido contrato c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Comunique-se a seguradora acerca desta Decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 29/10/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUPANº 1, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 19, de 4 de maio de 2018, e CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DF nº 5 de 28 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Devido à necessidade de edição e atualização das rotinas de serviços e formulários de competência do NUPA - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, nomear como gestores de conteúdo das páginas da intranet e/ou internet os servidores abaixo relacionados:

RENATA CHIARATTO CAVALCANTE - RF 4875 - CPF 168.898.018-06 - LOGIN RCCAVALC
ALDO ANDRADE DE LIMA - RF 5810 - CPF 658.239.408-82 - LOGIN AALIMA
JAIRO DE PÁDUA BARALDI - RF 4720 - CPF 137.201.478-00 - LOGIN JBARALDI
MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES - RF 4862 - CPF 143.372.468-51 - LOGIN MRODRIGU

Art. 2º Após publicação deste ato, comunique-se a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAV) do Núcleo de Comunicação Social para ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 24/10/2019, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5048797/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0023850-53.2019.4.03.8001

Documento nº 5048797

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e na Prefeitura do Município de São Paulo – Autarquia Hospitalar Municipal/SP.

Considerando a informação SUTM 5048792, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 23/10/2019, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VNº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

LEILA PAIVA MORRISON, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 23/09 a 28/09/2019,

RESOLVE designar o servidor MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA, RF 7183, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente de Gabinete – FC-04, para substituí-la no período de 23/09 a 28/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de compensação de plantão no dia 20/09/2019,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ALBERTO LEITE CORREA, RF 7149, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente I – FC-04, para substituí-la no dia 20/09/2019;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), esteve em gozo de licença para tratamento de saúde no período de 05/09 a 19/09/2019 e em gozo de férias nos períodos de 07/10 a 23/10/2019 e 24/10 a 30/10/2019,

RESOLVE designar a servidora JANE GONÇALVES SANTOS, RF 4748, ocupante do cargo de Analista Judiciário e da função de Assistente Técnico (FC-03), para substituí-la nos períodos de 05/09 a 19/09/2019, 07/10 a 23/10/2019 e 24/10 a 30/10/2019;

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS ANTÔNIO GIANNINI, RF 6051, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de férias no dia 25/10/2019,

RESOLVE designar o servidor SÉRGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), para substituí-lo no dia 25/10/2019;

CONSIDERANDO que o servidor SÉRGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), estará em gozo de férias no período de 05/11 a 14/11/2019,

RESOLVE designar a servidora JANE GONÇALVES SANTOS, RF 4748, ocupante do cargo de Analista Judiciário e da função de Assistente Técnico (FC-03), para substituí-lo no período de 05/11 a 14/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal**, em 29/10/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as **Portarias n. 01/2019**, de 21 de janeiro de 2019, e **Portaria n. 24/2019**, de 16/09/2019, relativa às férias da servidora **ANA PAULA CIANCIAN TUNES, RF 3461**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, lotada nesta Vara, para que passe a constar da seguinte forma:

Exercício 2019: (2º período) 13/01/2020 a 31/01/2020 (19 dias); (3º período) 29/06/2020 a 03/07/2020 (5 dias);

Exercício 2020: (1º período) 06/07/2020 a 15/07/2020 (dez dias); (2º período) 07/01/2021 a 26/01/2020 (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 25, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

I. CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor RENE MAZULLI SILVA, RF 6838, anteriormente marcadas de 04 a 14/11/2019 para **25/11 a 05/12/2019** (11 dias);

II. CONSIDERANDO que a servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03, esteve em gozo de férias no período de **07 a 11/10/2019**;

RESOLVE:

INDICAR o servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

III. CONSIDERANDO que a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE, RF 8450, Oficial de Gabinete, FC 05, esteve em gozo de férias no período de **01 a 09/10/2019**;

RESOLVE:

INDICAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, para substituir a servidora acima elencada na referida função no citado período.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 29/10/2019, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 34, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias do servidor José Silva Pessoa, RF 1017.

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, e por ter participado da implantação do programa CEUU entre 30 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019, os períodos de férias do servidor JOSÉ SILVA PESSOA, RF 1017, como segue:

a) período de 16/09/2019 a 25/09/2019 fica designado para 04/11/2019 a 13/11/2019.

b) período de 04/11/2019 a 13/11/2019 fica designado para 02/12/2019 a 11/12/2019.

2- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço o período de férias do servidor **JOSÉ SILVA PESSOA, RF 1017**, anteriormente marcado no período dos dias **01/04/2020 a 30/04/2020** (30 dias), para que seja usufruído no período compreendido entre os dias **07/01/2020 e 16/01/2020** (10 dias - 1ª parcela), **12/02/2020 e 21/02/2020** (10 dias - 2ª parcela) e **01/06/2020 e 10/06/2020** (10 dias - 3ª parcela), registrando-se que as antecipações da remuneração mensal e gratificação natalina deverão ser pagas no mês do primeiro período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 29/10/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 13/19 (4930431), para constar a substituição de LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, (item 1) como segue:

Onde se lê: "...nesse dia (19/06/2019)..."

Leia-se: "...nesse dia (**12/07/2019**)..."

Atenciosamente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazoum, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) CRISTIANE YUMI YAZAWA, RF 6682

De: 04/11/2019 a 13/11/2019

Para: 25/11/2019 a 04/12/2019

De: 10/12/2019 a 19/12/2019

Para: 05/02/2020 a 14/02/2020

b) RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 6906,

De: 04/11/2019 a 28/11/2019

Para: 10/12/2019 a 19/12/2019 e

20/01/2020 a 03/02/2020

De: 07/01/2020 a 05/02/2020

Para: 03/08/2020 a 01/09/2020

c) RICARDO YUDI KAMIMURA, RF 4066,

De: 02/12/2019 a 19/12/2019

Para: 07/01/2020 a 24/01/2020

De: 07/01/2020 a 17/01/2020

13/07/2020 a 31/07/2020

Para: 27/01/2020 a 27/01/2020

13/07/2020 a 31/07/2020

09/12/2020 a 18/12/2020

2) INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CRISTIANE YUMI YAZAWA, RF 6682, designadas para o período de 25/11/2019 a 04/12/2019, **a partir de 29/11/2019**, ficando o saldo remanescente de 06 (seis) dias para gozo no período de 09/12/2019 a 14/12/2019.

3) CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RF 6906, Analista Judiciário, Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de licença para tratamento familiar no período de 02 a 15/10/2019;

RESOLVE DESIGNAR O SERVIDOR BRUNO DIEGO SILVA MEDEIROS, RF 7811, para substituir o servidor Renato Augusto de Oliveira, RF 6906, no referido período (02 a 15/10/2019).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno**, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 99, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO que o servidor Aparecido Alves da Luz - RF 1858, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC5), nesta r. 7ª Subseção Judiciária, está afastado do serviço no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, em razão de licença médica:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sumaya Yassin Vieira – RF 2516 para substituí-lo no período de 14/10/2019 a 25/10/2019 e a servidora Laura Divina Raffá - RF 2535 para substituí-lo no período de 26/10/2019 a 12/11/2019, ambas lotadas no setor de Apoio de Regional desta r. Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 100, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 04/11/2019 a 10/11/2019	2ª	1ª	Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracat-nuar@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andrad-nuar@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O Doutor Pedro Luís Piedade Novaes, MM. Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR EM PARTE a PORTARIA N.º 70 (doc SEI n.º 5024196) que estabelece a escala de plantão judiciário durante o período do feriado forense previsto no art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, para os servidores do Fórum de Araçatuba, em o período abaixo:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
dia 24/12/2019	2ª	- Rute Yúkie Iamamoto Uchiyama e Fábio Antunez Spejorin

Art. 2.º Informar, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, fax símile (0xx18) 3117-0195.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 13:30, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 92, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM.º Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de distribuição de processos para os magistrados desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
01/10 a 31/10/2019	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

Art. 2.º Caberá ao(a) Magistrado(a) em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para a qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 04/10/2019, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 101, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar em parte a Portaria n.º 68 (4977347), de 11 de fevereiro de 2019, referente à escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
dia 01/11/2019	1ª	- WILLIAM KEITY OKANO
de 23/11/2019	1ª	- MARIANGELA PEREIRA DE SOUZA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 15:52, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no texto das Portarias n.º 034 do ano de 2019, retifico-as, na forma abaixo:

Onde se lê, "(...) **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias, anteriormente, marcado para 25/12/2019 a 25/12/2019 (25 dias)";

Leia-se, "(...) **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias, anteriormente, marcados para 25/11/2019 a 19/12/2019(...)";

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 26/10/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 17, DE 28 DE outubro DE 2019.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **GIDEONI HERNANDES**, técnica judiciária, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), esteve em gozo de férias no período de **16-10-2019 a 25-10-2019 (10 dias)**;

RESOLVE

1) **DESIGNAR** o servidor **JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hernandes, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de **16-10-2019 a 25-10-2019 (10 dias de substituição)**;

2) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 65, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

CONSIDERANDO que a servidora abaixo estará em gozo de licença-maternidade no período de 21/10/2020 a 17/04/2020,

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a parcela única de férias, exercício 2019, da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Maira Coelho Favier Vernizzi, RF 7070	Parcela única - exercício 2019	23/01/2020 a 21/02/2020	20/04/2020 a 19/05/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 63, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora MAÍRA COELHO FAVIER VERNIZZI, Técnica Judiciária, RF 7070, ocupante da função de Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-5) deste Juizado, esteve em férias no período de 04/10/2019 a 18/10/2019,

RESOLVE

DESIGNAR servidora CHRISTINE GUIMARÃES HOFFMANN PALMIERI, Analista Judiciária, RF 5836 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, em 29/10/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 31, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário e designa servidor para substituição de titular do cargo de Diretor de Secretaria.

A **JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Lemos Nozima - RF 7415, Diretor de Secretaria (CJ-3) realizou plantão judiciário durante o recesso forense, nos dias 03/01/2019 e 04/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Eduardo Lemos Nozima - RF 7415, Diretor de Secretaria (CJ-3), a compensar, nos dias 04/11/2019 e 05/11/2019, as horas trabalhadas nos dias 03/01/2019 e 04/01/2019, durante o recesso forense.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo Pinto de Lima - RF 6647, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir o servidor Edaurdo Lemos Nozima - RF 7415, no cargo comissionado por ele ocupado, nos dias 04/11/2019 e 05/11/2019, sem prejuízo de suas atribuições

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas**, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN**, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, estará em gozo de férias no período de **04/11/2019 a 13/11/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para substituí-lo, no exercício de suas funções, no período citado, o servidor Wilson Anselmo Agapito, RF 4187;

Art. 3º - **ENCAMINHAR** a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, à partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 30 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN**, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Ricardo Trigo Pereira**, RF 3665, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, trabalhou no período de recesso forense de 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a compensação no dia 14/11/2019, das horas trabalhadas no referido recesso;

Art. 2º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, na data citada, o servidor **Vilson Anselmo Agapito**, RF 4187;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, à partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 30 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto**, em 30/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492936122790475

PORTARIA JAU-NUAR Nº 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

NOVEMBRO/2019

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN**, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009 e nº 107, de 21.08.2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
04/11/2019 a 08/11/2019	Hugo Daniel Lazzarin;
11/11/2019 a 14/11/2019	Hugo Daniel Lazzarin;
18/11/2019 a 22/11/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
25/11/2019 a 29/11/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
04/11/2019 a 14/11/2019	Hugo Daniel Lazzarin;
18/11/2019 a 29/11/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 30/10/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492936122790475

PORTARIA JAU-NUAR Nº 50, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DEZEMBRO/2019

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU

O **Meritíssimo Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN**, Diretor, em exercício, da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009 e nº 107, de 21.08.2009, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jahu/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUIZ
02/12/2019 a 06/12/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
09/12/2019 a 13/12/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo;
16/12/2019 a 19/12/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jahu/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
02/12/2019 a 19/12/2019	Samuel de Castro Barbosa Melo.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 30/10/2019, às 12:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492936122790475

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade do serviço e a imperiosa readequação da escala de férias;
considerando, ainda, a participação do servidor referido na letra "a" na Semana Nacional da Conciliação;

Resolve alterar as férias dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

a) **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA**, RF 5461, Diretor de Secretaria, designado para gozo entre 4 a 14 de novembro de 2019, para usufruto no período de **9 a 19 de dezembro de 2019**;

b) **OSVALDO MENDONÇA**, RF 1915, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, designado para usufruto de 9 a 19 de dezembro de 2019, para gozo no período de **13 a 23 de janeiro de 2020**.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 29/10/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 30, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, **CONSIDERANDO** o artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, **CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 19 de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R a escala dos juízes distribuidores, referente ao período de **07 de janeiro de 2020 a 19 de dezembro de 2020**, conforme segue:

Mês	Dias	Juiz	Substituto
Janeiro	07 a 31	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
Fevereiro	01 a 29	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
Março	01 a 31	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins	Dr. Alexandre Sormani
Abril	01 a 30	Dr. Alexandre Sormani	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
Mai	01 a 31	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
Junho	01 a 30	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes	De 01 a 15: Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves De 16 a 30: Dr. Alexandre Sormani
Julho	01 a 31	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
Agosto	01 a 31	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
Setembro	01 a 30	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
Outubro	01 a 31	Dr. Alexandre Sormani	De 01 a 19: Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
Novembro	01 a 30	De 01 a 20: Dr. Alexandre Sormani De 21 a 30: Dra. Ana Claudia Manikowski Annes	De 12 a 20: Ana Claudia Manikowski Annes De 21 a 30: Dr. Alexandre Sormani

Dezembro	01 a 19	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes	Dr. Alexandre Sormani
----------	---------	-----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1237389299864721143

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF N° 25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias na área de **Clínica Geral**,

RESOLVE:

Credenciar, para atuação como perito médico no Juizado Especial Federal de Mauá, o **DR. VALDIR SANTANA KAFTAN**, inscrito no CRM N° **64.561**, perito regularmente inscrito e ativo no Sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita.

Fixar a disponibilidade da agenda do perito médico, cadastrado neste Juizado, na área de Clínica Geral que atenderá na sede deste Juizado, na **Av. Capitão João, n.º 2301, bairro Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá/SP**, da seguinte forma:

PERITO	ATENDIMENTO/DIA	HORÁRIO
<u>VALDIR SANTANA KAFTAN</u>	Sexta-feira	das 09h00min às 17h00min

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 25/10/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 76, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o pedido da servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA** para compensação de horas decorrentes de plantão judiciário no período de **18 a 22 de novembro de 2019**.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n. 51, de 22 de julho de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que tratou de substituição decorrente de licença maternidade, conforme segue

DESIGNAR a servidora **ELIZABETH MARIA MADALENADIAS DE JESUS** para o exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, no período de **18/11/2019 até 22/11/2019**.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 29/10/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora SAMARA RESENDE RODRIGUES – RF 4691;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias, da referida servidora, conforme segue:

De: Parcela Única – 20/10/2019 a 18/11/2019

Para: Parcela Única – 21/11/2019 a 20/12/2019

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 22/10/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 75, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 73 de 30 de agosto de 2018, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2019/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor **ADRIANO MATIUCK MEDEIROS DINIZ – RF 6904**, conforme segue:

De: 10/02/2020 a 18/02/2020

Para: 10/02/2020 a 21/02/2020

De: 04/05/2020 a 15/05/2020

Para: 04/05/2020 a 12/05/2020

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMAN° 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ RENATO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

das 00h00 de 01.11.2019 às 19h00 de 05.11.2019

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 05.11.2019 às 19h00 de 12.11.2019

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 12.11.2019 às 19h00 de 19.11.2019

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 19.11.2019 às 19h00 de 26.11.2019

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 26.11.2019 às 24h00 de 30.11.2019

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 30/10/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 34, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR GUILHERME CASTRO LOPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário presencial, **nos dias 26/10, 27/10, 31/10 e 01/11/2019.**

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

- 26/10/2019 – ATALIBADONIZETE DOS SANTOS, RF 5765 e FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797;
- 27/10/2019 – ATALIBADONIZETE DOS SANTOS, RF 5765 e FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797;
- 31/10/2019 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA, RF 3606;
- 01/11/2019 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e FULVIO TAGLIATTI SIGUIN, RF 7797.

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Lopo, Juiz Federal Substituto**, em 25/10/2019, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 16, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, analista judiciário, RF 5664, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento, encontrou-se em gozo de férias, no período de 01.10.2019 a 11.10.2019;

CONSIDERANDO que a servidora **Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto**, técnica judiciária, RF 3621, Supervisora da Seção de Cálculos e Periciais Judiciais, FC-05, esteve em gozo de férias, no período de 14.10.2019 a 18.10.2019, e

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, Analista Judiciário, RF 5711, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em fruição de férias no período de 07.10.2019 a 18.10.2019;

RESOLVE:

I – INDICAR a servidora **Renata Junqueira Lourenço Franco**, analista judiciária, RF 4142, para substituir **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, na função comissionada de Supervisão da Seção de Processamento, no período de 01.10.2019 a 11.10.2019;

II – INDICAR a servidora **Soraia Aparecida da Silva Aquotti**, técnica judiciário, RF 4778, para substituir **Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto**, na função comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos e Periciais Judiciais, no período de 14.10.2019 a 18.10.2019, e

III – INDICAR a servidora **Márcia Eiko Sato**, técnica judiciária, RF 5815, para substituir **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, RF 5711, na função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no período de 07.10.2019 a 15.10.2019, e

IV – INDICAR a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Soares**, RF 7350, para substituir **Luciana Alves Biazoli Tonet Robert**, RF 5711, na função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, no período de 16.10.2019 a 18.10.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa**, Juíza Federal, em 24/10/2019, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ N° 60, DE 29 DE outubro DE 2019.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUÍZA PLANTONISTA
30.10.2019 a 08.11.2019	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Elídia Aparecida de Andrade Correa

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUIZ
01.11.2019 a 30.11.2019	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

III - ESTABELECER que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

VI - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

VII - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VIII - ESTABELECER que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial de final de semana e feriado.

IX – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão**, Juiz Federal, em 30/10/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR N° 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O DOUTOR **JOÃO EDUARDO CONSOLIM**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
08.11 a 14.11.2019	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 17/10/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 71, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dias para compensação das horas trabalhadas em plantão

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** as Portarias **n. 23**, de 02 de abril de 2019, **n. 50**, de 10 de julho de 2019 e **n. 53**, de 25 de julho de 2019, para o fim de alterar, a pedido, os dias para compensação das horas trabalhadas em plantão judiciário pelos servidores, nos seguintes termos:

SERVIDOR(A)	RF	DE	PARA
Gustavo Simeí Garcia	6738	16/10/2019	18/10/2019
Márcia Nascimento Cervino	5347	02/12/2019 14/11/2019	09/12/2019 19/12/2019

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 70, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Indica servidora para substituição de FC-05

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** a servidora **THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA, RF 6637**, para substituir o servidor Adevilson Valeriano de Oliveira, RF 3898, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), nas suas atribuições, no período de 10 a 25 de outubro de 2019, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidores

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido, os períodos de férias dos servidores mencionados abaixo, nos seguintes termos:

SERVIDOR(A)	RF	DE	PARA
Fábio Gomes Azevedo	7588	11 a 14/11/2019	07 a 10/01/2020
Janaina Garcia Bezerra	3539	04 a 14/11/2019	18 a 28/11/2019
Milton Feliciano Lino	7162	29/06 a 08/07/2020	27/07 a 05/08/2020

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06V N° 12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ODR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal, resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas:

Ocupante da Função	Período	Substituto(a/s)
Ana Rosa de Aguiar Takita de Freitas – RF 5364 Supervisora da Seção de Processamentos Diversos	De 30.08 a 06.09.2019 (licença gala)	Matheus Fernandes Gonçalves – RF 4310
	Dias 12.08, 13.09 e 11.10.2019 (compensação plantões dias 17, 18 e 19.04.2019)	Matheus Fernandes Gonçalves – RF 4310
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 Diretor de Secretaria	Dias 26 e 27.08.2019 (compensação plantões dias 24 e 25.08.2019)	Carlos Andrade de Oliveira Júnior RF 6173
	Dias 04 e 11.10.2019 (compensação serviços eleitorais)	
Carlos Andrade de Oliveira Júnior – RF 6173 Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários	Dia 12.08.2019 (compensação serviços eleitorais)	Daniela Yamada de Aguiar RF 8106
	Dia 24.09.2019 (licença médica)	Matheus Fernandes Gonçalves RF 4310
	Dia 28.10.2019 (compensação serviços eleitorais)	Matheus Fernandes Gonçalves RF 4310
Henrique Pinheiro Felipe – RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	Dia 13.09.2019 (compensação serviços eleitorais)	Murilo Pereira Benfca RF 7213
Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 Oficial de Gabinete	Dia 06.09.2019 (compensação plantão dia 24.08.2019)	Daniela Yamada de Aguiar RF 8106
	De 09 a 14.09.2019 (férias – 2ª parcela – período concessivo: 18.04.18 a 17.04.20)	
	De 14 a 25.10.2019 (férias – 3ª parcela – período concessivo: 18.04.18 a 17.04.20)	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-SUMANº 8, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A Drª. Adriana Galvão Starr, MMª. Juíza Federal, em exercício da Corregedoria da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124 de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar diligência realizada nos dias 14 de outubro de 2019, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Celso Rodrigo Lopes da Cruz, RF nº 6520, lotado na Central de Mandados de São Carlos, com deslocamento até a cidade de Pirassununga/SP, para dar cumprimento às determinações judiciais contidas no mandado nº 1501.2019.00524 expedido nos autos do processo nº. 0000282-40.2019.4.03.6115, da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Galvão Starr, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS CAR-SUMANº 7, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A Drª. Adriana Galvão Starr, MMª. Juíza Federal, em exercício da Corregedoria da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, os períodos de férias da Analista Judiciária – Executante de Mandados, Roberta Assunção Bilharinho, RF 7304, conforme segue: **Exercício 2019:**

Período de 08/01/2020 a 06/02/2020 para os seguintes períodos: 07/01/2020 a 17/01/2020, 30/03/2020 a 07/04/2020 e 20/10/2020 a 29/10/2020.

Art. 2º. Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Galvão Starr, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 72, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor PAULO KINOUCI, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, FC-06, de 05/11/2019 a 14/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, em substituição ao servidor PAULO KINOUCI, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, FC-06, no período de 05/11/2019 a 14/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIAS SANT-NUAR Nº 66, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciais que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciais de Santos e São Vicente;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 08/11/2019	09hs de 15/11/2019	JEF - São Vicente	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO

II - INFORMAR que nos finais de semana e feriados o **plantão presencial** é realizado na **Subseção Judiciária de Santos**, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 30, Centro, Santos-SP, no horário das 9h às 12h, telefone (13) 3325-0891 / 982-000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 29/10/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 27, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

CONSIDERANDO que o servidor BRENO COSTA BATHAUS, RF 8343, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, solicitou afastamento médico no período de 26/10/2019 a 04/11/2019;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **OUTUBRO de 2019**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
28	Breno Costa Bathaus (dia útil)

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
28	Ailton Igrácio dos Santos Souza (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan**, Juiz Federal, em 29/10/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287493001115132485

PORTARIASORO-NUAR Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ADOUTORA MARIA FERANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora de Apoio Regional (FC-6), solicitou compensação no dia 25/10 em virtude de serviço eleitoral,

RESOLVE,

Designar o servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 4471, para substituí-la nos referido dia.

CONSIDERANDO que a servidora Isabel Mendes de Queiroz, RF 5380, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), solicitou compensação no dia 28/10 em virtude de serviço eleitoral,

RESOLVE,

Designar a servidora Denise Rodrigues Rigo, RF 5432, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 24/10/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **MARCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

Retificar a Portaria TAUB-NUAR Nº 72, de 16 de outubro de 2019, assim devendo constar:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 18/10 às 09h de 21/10/19	JEF	Designado pela Subseção de S. José dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 21/10 às 00h de 24/10/19	JEF	Dr. Marcio Satalino Mesquita
Das 00h de 24/10 às 09h de 25/10/19	JEF	Dr. Gustavo Catunda Mendes

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1211775076767454497

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIANº 1 - DSUJ/NUAR/SEST - SJBV

Regulamenta o acesso ao Fórum São João da Boa Vista.

A MM Juíza Federal, Dra. Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Coordenadora da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elevada movimentação processual e de pessoas neste Fórum;

CONSIDERANDO que há um PAB da Caixa Econômica Federal instalado dentro deste prédio, vulnerabilizando todos os usuários, servidores e Juízes;

CONSIDERANDO o crescente volume de incidentes derivados dos alarmantes números provenientes da violência urbana, a exemplo do ocorrido no dia 03 de outubro p.p., em que uma Juíza Federal foi agredida com golpe de faca da sede do Tribunal Regional Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de segurança instalado nesta unidade judiciária, na esteira de um conjunto de melhorias que vêm sendo implementadas na Seção Judiciária de São Paulo, conforme Comunicado DFOR 11 2019;

RESOLVE:

Editar a presente portaria para regulamentar o acesso interno ao Fórum Federal de São João da Boa Vista, em qualquer situação. Desta feita, fica estabelecido:

1o. - O acesso do público interno e externo dar-se-á exclusivamente pela entrada frontal, sita à Rua Getúlio Vargas 19/21, Centro, com passagem **obrigatória** pelo portal com detector de metais e máquina de raio-x. Se necessário, os usuários poderão fazer uso da guarda de bolsas, mochilas, pastas e malas nos armários que antecedem o acesso ao portão detector de metal.

2o. - Fica vedado o ingresso no Fórum de **pessoa portando armas de qualquer tipo ou artefatos que possam representar risco para a integridade física daqueles que estejam em seu interior**, ainda que detentoras de autorização legal, exceto:

I. Os policiais em serviço de escolta de presos, para entrega de bens apreendidos ou para rápido protocolo no andar térreo;

II. Os agentes de segurança bancária transportando valores;

III. Os agentes de segurança judiciária uniformizados, que assim previamente deverão se identificar.

3o. - Todos aqueles que entrarem com maletas, pacotes ou outros invólucros (inclusive advogados públicos e privados, membros do MPF e magistrados), quando o sistema de segurança indicar a existência de metais ou líquidos, serão convidados a exibi-los e a retirá-los, submetendo-se novamente ao sistema de segurança; havendo recusa, em nenhuma hipótese serão admitidos no interior do Fórum.

4o. - Fica autorizada a utilização da porta lateral alternativa e da rampa às pessoas com dificuldade de locomoção, as quais serão submetidas aos procedimentos de segurança adaptados a cada caso.

5o. - Qualquer dúvida deverá ser apresentada pelo vigilante de plantão ao Agente de Segurança Judiciária ou ao Diretor do NUAR, que fica autorizado a decidir os incidentes na operacionalização do sistema, sendo que as ocorrências que julgar relevantes deverão ser submetidas ao(à) Juiz(a) Coordenador(a) da Subseção em exercício.

Esta portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Eletrônico da 3ª Região.

Dê-se ciência à Presidência, à Corregedoria Regional, à Diretoria do Foro, MPF atuante na subseção, Procuradorias, bem como as Subseções da OAB jurisdicionadas.

Afixe-se e Publique-se.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2019

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
JUÍZA FEDERAL
COORDENADORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 29/10/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0025518-59.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 18/11/2019 a 27/11/2019 para **04/11/2019 a 13/11/2019**.

II - RETIFICAR, parcialmente, a Portaria 272/2019, escala de férias 2020, para constar os períodos de férias da referida servidora da seguinte forma:

1º Período: de 10/02/2020 a 29/02/2020 para **13/10/2020 a 29/10/2020**;

2º período: de 19/10/2020 a 28/10/2020 para **07/01/2020 a 19/01/2020**.

III - TORNAR sem efeito a Portaria 265/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0025415-52.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº 280/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...07/01/2021 a 6/02/2021";

Leia-se: "...07/01/2021 a 05/02/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0029121-43.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES, R.F., ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas de 14/10/2019 a 31/10/2019 e de 27/02/2020 a 09/03/2020 para **18/11/2019 a 17/12/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0029120-58.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ANGELA ASTINI, R.F. 5322, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 01/04/2020 a 07/04/2020 para **07/01/2020 a 10/01/2020**;

De 13/07/2020 a 17/07/2020 para **13/07/2020 a 20/07/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 303, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0029007-07.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAIS DE ANDRADE BORIO , R.F. 5245, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/10/2019 a 20/10/2019**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0029407-21.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor JOSÉ ROMILTON DE SANTA ROSA, R.F. 5476, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 28/02/2020 a 10/03/2020 para **23/03/2020 a 03/04/2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0029557-02.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA, R.F. 6486, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da seguinte forma:

- De 13/12/2019 a 15/12/2019 para **13 a 15/1/2020** (3 dias);
- De 07/01/2020 a 17/01/2020 para **16/01/2020 a 24/01/2020**;
- De 13/07/2020 a 26/07/2020 para **13/07/2020 a 24/07/2020**;
- De 14/12/2020 a 18/12/2020 para **10/12/2020 a 18/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0029555-32.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 1525, de 4 de abril de 2019, que altera para 30/09/2019 a 30/10/2019 o período de realização de Correição Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, parágrafo único, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor RAPHAEL RIBEIRO PASSO, R.F. 7633, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 21/10/2019 a 30/10/2019 para **10/12/2019 a 19/12/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 307, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0029480-90.2019.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 1525, de 4 de abril de 2019, que altera para 30/09/2019 a 30/10/2019 o período de realização de Correição Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 37, parágrafo único, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 14/10/2019 a 24/10/2019 para **09/12/2019 a 19/12/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 308, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0029597-81.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAPHAEL RIBEIRO PASSOS, R.F. 7633, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, R.F. 8490, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Diretor de Divisão (CJ1), nos dias **22/10/2019 e 28/10/2019**, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/10/2019, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I- **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
04/11/2019 a 08/11/2019	Gustavo Catunda Mendes
11/11/2019 a 14/11/2019	Carlos Alberto Antonio Junior
18/11/2019 a 22/11/2019	Gustavo Catunda Mendes
25/11/2019 a 29/11/2019	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 30/10/2019 às 09 horas do dia 08/11/2019	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 08/11/2019 às 09 horas do dia 14/11/2019	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 14/11/2019 às 09 horas do dia 22/11/2019	Lucília Yumi Oguri Morya
Das 19 horas do dia 22/11/2019 às 09 horas do dia 29/11/2019	Lisandro Seawright

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
30/10/2019 a 05/11/2019	Roberto Carlos de Lima
06/11/2019 a 12/11/2019	Thiago Peres Rigotti
13/11/2019 a 19/11/2019	Roberto Carlos de Lima
20/11/2019 a 26/11/2019	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatubá e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01VNº 60, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço a Portaria nº 32, disponibilizada no Diário Eletrônico em 18/06/2019, referente ao servidor Leandro de Paula Assunção Abati, Analista Judiciário, RF 8528, em relação à parcela de férias anteriormente marcada para o período de 18 a 29/11/2019 (2ª parcela - 12 dias), que passará ao período de 25/11 a 06/12/2019 (2ª parcela - 12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto**, em 29/10/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-01VNº 62, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º **REGULARIZAR** a escala de plantão, e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

Período	Servidor
04 a 10/11/2019	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
9 a 15/12/2019	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346

Art. 2º **ESCLARECER** que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

§ 1º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 3º **INFORMAR** os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3702-3555 (fixo) e (18) 99143-9908 (celular) e o e-mail: ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto**, em 29/10/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 25, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, Juiz Federal na Titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora JULIANA PEREIRA MUSTAFÁ, registro funcional 8456 - técnica judiciária:

PERÍODO ANTERIOR:

04/11/2019 a 13/11/2019 – 10 Dias

NOVO PERÍODO:

12/02/2020 a 21/02/2020 - 10 dias

SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 36, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

ADITAR a portaria 35/2019 (5232040), para INCLUIR e DESIGNAR a servidora **MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, para a realização do plantão judiciário, no dia **02/11/2019**.

A servidora escalada no dia 02/11/2019, permanecerá nas dependências deste Fórum, no horário das 9 às 12 horas, para atendimento ao público, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-sec01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01V N° 49, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 31 de agosto de 2018, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO a autorização de compensação das horas trabalhadas em regime de plantão para o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)**, nos dias **15 e 16 de outubro de 2019** (Portaria nº 43/2019 - 5117944);

CONSIDERANDO que a servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747, Oficial de Gabinete (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **17/10/2019 a 25/10/2019 (9 dias)**;

CONSIDERANDO a autorização de compensação das horas trabalhadas em regime de plantão para o servidor **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, nos dias **11, 28, 29 e 30 de outubro de 2019** (Portaria nº 46/2019 - 5147454);

CONSIDERANDO que a servidor **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de **14/10/2019 a 26/10/2019 (13 dias)**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO FARIA MAMEDE, Técnico Judiciário, RF 8102**, para substituir o servidor **FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747** nos referidos períodos (**15/10/2019 a 25/10/2019**);

DESIGNAR a servidora **ANA LÚCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341**, para substituir o servidor **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DA SILVA, RF 6640** nos referidos períodos (**11, 28, 29 e 30/10/2019 e 14/10/2019 a 26/10/2019**).

Agende-se a publicação desta portaria para o dia **04/11/2019**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado n.º 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 27/09/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição de FC

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **SÔNIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 10/10/19 (1 dia), e está em férias no período de 21/10/19 a 30/10/19 (10 dias);

III - CONSIDERANDO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 23/10/19 (1 dia), e estará em férias no período de 4/11/19 a 14/11/19 (11 dias);

V - CONSIDERANDO que a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), esteve em férias no período de 14/10/19 a 26/10/19 (13 dias);

V - **CONSIDERANDO** que a servidora **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, analista judiciária, RF 5201, Supervisora de Apoio Administrativo (FC 05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 28/10/19 (1 dia);

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SÔNIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05), no dia 10/10/19 e no período de 21/10/19 a 30/10/19 (10 dias);

II – DESIGNAR a servidora **JANÁINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no dia 23/10/19;

III-DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período de 4/11/19 a 14/11/19 (11 dias);

IV -DESIGNAR a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, para substituir a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), no período de 14/10/19 a 26/10/19 (13 dias);

V -DESIGNAR a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para substituir a servidora **ROSANE RICARTES GUIMARÃES**, analista judiciária, RF 5201, Supervisora de Apoio Administrativo (FC 05) no dia 28/10/19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-JEF nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Substituição Diretora de Secretaria

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os impedimentos da servidora Milena Inês Sivieri Pistori, Diretora de Secretaria, nos processos em que for parte neste Juizado;

CONSIDERANDO as ausências temporárias em razão de necessidade de serviço da servidora Milena Inês Sivieri Pistori, Diretora de Secretaria;

RESOLVE:

NOMEAR como substitutas eventuais da Diretora de Secretaria deste Juizado, na seguinte ordem, as servidoras Maria José Rossi, analista judiciária, RF 5181, Rosane Ricartes Guimarães, analista judiciária, RF 5282 e Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros, técnica judiciária, RF 4207;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 5231813/2019 - DFORMS

Processo SEI nº 0004094-26.2017.4.03.8002

Vistos, etc.

A Seção de Benefícios Sociais desta SJMS informa, através do Doc. SEI nº 5021551, a necessidade de restituição pelo servidor Paulo Henrique Borges Benitez, RF 7376, de valores recebidos à título de auxílio pré- escolar em favor do seu beneficiário Daniel Terra Moreira.

Informa que o auxílio pré-escolar é prestado com objetivo de proporcionar acesso à educação pré-escolar e que, nos termos da Resolução CJF nº 04/2008, três (03) requisitos precisam ser preenchidos para fazer jus ao benefício: I) não acumulação (norma contida no art. 79), II) condição de não ter ingressado no ensino fundamental (dependente) e III) idade inferior a 06 anos completos.

Acrescenta que "em 2015, com a edição pelo CJF da Resolução nº 346, que alterou o art. 88 da Resolução 04/2008, o requisito de não ingresso no ensino fundamental ganhou preponderância em relação ao requisito etário. Tornou-se possível a manutenção do benefício até o mês de dezembro de cada exercício, caso a criança, mesmo já possuindo 06 anos completos, não tenha ingressado no ensino fundamental em razão de disposições do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão competente".

No mês de dezembro de 2018, durante o recadastramento anual, o servidor Paulo Henrique Borges Benites encaminhou declaração de matrícula de seu dependente Daniel Terra Moreira no Centro de Ensino Infantil Norma Neves Tabalipa (Doc. SEI nº 4350961), instituição integralmente voltada ao ensino pré-escolar, conforme Doc. SEI nº 4961437, bem como encaminhou declaração (Doc. SEI nº 4347586) onde consta "ter conhecimento de que o auxílio pré-escolar não é devido ao dependente matriculado no ensino fundamental".

Assim, o beneficiário foi recadastrado para o exercício 2019, tendo o servidor recebido os créditos em sua folha da pagamento.

Não obstante, em julho de 2019, foi solicitado um novo recadastramento, visto que a criança completaria 06 anos de idade naquela competência.

Em resposta, o servidor encaminhou o documento nº 4961239, que atesta a frequência regular do menor Daniel Terra Moreira no ensino fundamental, e o documento nº 4961231 (formulário para manutenção do benefício até dezembro de 2019).

Diante do fato do dependente estar matriculado no ensino fundamental, entende que os pagamentos realizados ao servidor Paulo Henrique Borges Benitez à título de auxílio pré-escolar, de janeiro a julho de 2019, são indevidos, devendo ser restituídos ao erário.

Em sua Defesa (Doc. SEI nº 5083941) o servidor aduz que por falta de conhecimento, em 04 de julho de 2019, preencheu o formulário requerendo que o benefício de auxílio pré-escolar fosse mantido até dezembro de 2019. Anota que o menor estava matriculado na educação infantil, mas nas férias de julho/2019, trocou o mesmo de escola, sendo que então passou a cursar o 1º ano do ensino fundamental. Solicita o parcelamento do débito.

Intimado a apresentar comprovação da data de ingresso do menor no 1º ano do ensino fundamental (DOC 5101303), o servidor juntou o documento nº 5111747, que contém atestado de frequência emitido pelo Centro Educacional Mundinho do Saber com indicação de matrícula no dia 01/07/2019.

A SUBS apresentou novo relatório (Doc. SEI nº 5209149) opinando pela reposição ao erário dos créditos pagos ao servidor nas competências de maio, junho e julho de 2019.

É a síntese do necessário.

O auxílio pré-escolar encontra-se previsto na Resolução CJF nº 04/2008 e visa proporcionar acesso à educação pré-escolar aos dependentes legais dos servidores do Conselho da Justiça Federal e dos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Conforme relatado pela SUBS (Doc. SEI nº 5021551), "*vigoram 03 (três) critérios a serem satisfeitos para inscrição e manutenção do beneficiário no auxílio pré-escolar: I) não acumulação (norma contida no art. 79), II) condição de não ter ingressado no ensino fundamental (dependente) e III) idade inferior a 06 anos completos*".

Em 2015, o requisito de não ingresso no ensino fundamental passou a ser predominante em relação ao requisito etário, com a alteração do parágrafo único do art. 88 da Resolução CJF nº 04/2008, que passou a possuir a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 88. Obeneficiário perderá o direito ao benefício:

[...]

Parágrafo único. Na hipótese do dependente completar 6 (seis) anos de idade e ficar impedido de ingressar no ensino fundamental, em razão de disposições do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão competente, o pagamento do benefício será realizado até o mês de dezembro do respectivo ano, mediante requerimento específico do magistrado ou servidor em que declare o referido impedimento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar comprovantes da permanência do dependente na pré-escola. (Incluído pela Resolução n. 346, de 2.6.2015)

Assim, o pagamento do auxílio pré-escolar pode ser estendido até o mês de dezembro, caso a criança, mesmo já possuindo 06 anos completos, não tenha ingressado no ensino fundamental em razão de disposições do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão competente.

In casu, a controvérsia cinge-se sobre qual série o menor Daniel Terra Moreira, dependente legal do servidor Paulo Henrique Borges Benitez, cursou durante os meses de janeiro a julho de 2019.

O servidor apresentou documento (Doc. SEI nº 5111747) em que comprova que o menor foi matriculado, em 01/07/2019, no 1º ano do ensino fundamental no Centro Educacional Mundinho do Saber, mas deixou de comprovar adequadamente qual série o menor cursou entre os meses de janeiro a junho de 2019.

Assim, em razão da questão não estar devidamente esclarecida, a zelosa Seção de Benefícios Sociais desta SJMS diligenciou junto a Secretaria de Educação do Município de Itajaí, órgão responsável pela unidade de ensino onde a criança estava matriculada para o ano letivo de 2019, obtendo a seguinte informação (Doc. SEI nº 5209093):

"o adolescente Daniel Terra Moreira [...] iniciou sua matrícula no município de Itajaí no dia 26/02/2018 no Centro de Educação Infantil Sagrada Família, o mesmo fez a transferência para outra unidade de ensino de Itajaí, Centro de Educação Infantil Vereador Luiz Gonzaga Agostinho, onde cursava a turma JARDIM II no período vespertino, o desligamento do aluno da rede municipal de Itajaí foi efetuado no dia 17/04/2019".

Diante disso, conclui-se que até 17/04/2019 o menor esteve matriculado no ensino pré-escolar. Entretanto, não há nos autos qualquer prova documental que evidencie em qual instituição e em qual série o menor Daniel Terra Moreira esteve matriculado durante o período de 18/04/2019 abril (após o desligamento da rede municipal) a 30/06/2019 (data que antecedeu a matrícula no Centro Educacional Mundinho do Saber- Ensino Fundamental), apenas a alegação do servidor de que matriculou o menor no 1º ano do ensino fundamental durante as férias de julho.

Ante o exposto, considerando que a simples alegação não basta para afastar a ilegalidade do ato e que o servidor foi intimado duas vezes para esclarecer o ocorrido (Docs. SEI nº 4961465 e 5101302), mas não o fez satisfatoriamente, pois não logrou comprovar que entre o período de 18/04/2019 abril (após desligamento da rede municipal) a 30/06/2019 (data que antecedeu a matrícula no Centro Educacional Mundinho do Saber- Ensino Fundamental) a criança esteve matriculada no ensino pré-escolar, **ACOLHO** o Relatório CPGR- SUBS 5209149 para determinar a reposição ao erário dos valores recebidos pelo servidor Paulo Henrique Borges Benitez, à título de auxílio pré-escolar, referentes às competências de maio, junho e julho de 2019.

Defiro o pedido de parcelamento, que deverá ser realizado nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.112/90, até a sua quitação total.

Ao NURE, SUBS e SUFP para conhecimento e providências cabíveis.

Ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/10/2019, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 15/2019-SUMA

O Doutor DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de NOVEMBRO/2019, na forma seguinte:

- ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA - 01/11 a 03/11/2019

- ANTONINHO BRUSCHI - 04/11 a 10/11/2019
- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 11/11 a 17/11/2019
- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 18/11 a 24/11/2019
- PATRICIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES - 25/11 a 30/11/2019

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-MS Nº 68, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5236940:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada em recarga de Extintores, para atender a demanda nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseções Judiciárias do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, durante o ano 2019/2020

I – Integrante Técnico: Paulo Sérgio Miranda Martins- R.F. nº 3722;

II – Integrante Requisitante: Antônio Carlos Gonçalves- R.F. nº 1035;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 29/10/2019, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.